



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2024

EMENTA: Dispõe sobre autorização de Licença ao Prefeito Municipal para afastamento de seu cargo, com fundamento nos artigos. 54, V e 70, II da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida licença, na forma dos artigos 54, V e 70, II da Lei Orgânica Municipal, ao Sr. Sebastião Algacir Dalpra, Prefeito Municipal, no período de 18 (dezoito) dias, compreendido entre 15 de fevereiro de 2024 a 3 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de fevereiro de 2023.



Rodrigo Bazzi Araujo
Presidente

considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Física no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Gilioi	27º
Kymbille Nascimento Zimmer	28º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1624DD25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 010/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 49/2023 PATOPREV:

CONSIDERANDO:

A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência**, com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **NATAN BERTOL**, servidor público municipal, matrícula 5510-4, inscrito no CPF sob o nº 486.960.809-04 e RG sob nº 1.864.353-7, ocupante do cargo de Professor, função Professor de Educação Física 20H F6 - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 1º de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9E76AEFF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 102/2024

Designa os membros da Comissão de Seleção que avaliará os inscritos para participar do processo seletivo de projetos e agentes culturais a serem premiados com recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e considerando o contido no Memorando nº 2.678, de 5 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Seleção prevista nos Editais nºs. 001/2023 e 002/2023, referentes aos Processos Administrativos nºs. 19.888/2023 e 19.894/2023, a qual será responsável por avaliar os inscritos para participar do processo seletivo de projetos e agentes culturais a serem premiados com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme a seguir:

I – Juliana Leonardi – Departamento Municipal de Cultura;

II – Laiane Pereira Casado Basabe – Conselho de Cultura de Pato Branco;

III – Thaise Vanessa Guidini – Departamento Municipal de Comunicação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 894, de 22 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B5F0CFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2024

EMENTA: Dispõe sobre autorização de Licença ao Prefeito Municipal para afastamento de seu cargo, com fundamento nos artigos. 54, V e 70, II da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida licença, na forma dos artigos 54, V e 70, II da Lei Orgânica Municipal, ao Sr. Sebastião Algacir Dalpra, Prefeito Municipal, no período de 18 (dezoito) dias, compreendido entre 15 de fevereiro de 2024 a 3 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de fevereiro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:43DA5B46

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 67, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Concede reajuste ao Programa de auxílio-alimentação previsto na Resolução nº 61/2021, é dá outras providências.